

São José das Palmeiras, 13 de setembro de 2021.

DE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr,.

Cordialmente

REGINEIA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2021.

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de Educação

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	940	05.001.12.361.0004.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	950	05.001.12.361.0004.2013	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro

Secretária de Finanças

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de Gêneros Alimentícios tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

Destina-se a atender as demandas da Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal – Professora Luciana Brum (CMEI) na Merenda Escolar e aquisição de Kits de merenda escolar a serem distribuídos no período de Pandemia (COVID- 19), a todos os alunos matriculados nas redes municipais de ensino com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	100	UN	Aveia em flocos finos a embalagem de 500G deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6,75	675,00

02	30	UN	Cravo da Índia. Embalagem plástica contendo 20 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	4,00	120,00
03	65	UN	Chá de camomila pacote com peso líquido de 80G. - ingrediente: capítulos florais de camomila (matricaria recutita, l); 100% natural, não contendo glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	7,99	519,35
04	200	UN	Chá mate. Pacote com peso líquido de 250G. Chá mate tostado para infusão sabor natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	7,50	1.500,00
05	300	UN	Chá de erva doce pacote com peso líquido de 10G, ingrediente: frutos de funcho (foeniculum vulgare, mill); 100% natural, não contendo glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses.	1,99	597,00
06	300	UN	Chá de funcho pacote com peso líquido de 10G, ingrediente: frutos de funcho (foeniculum vulgare, mill); 100% natural, não contendo glúten. Deve conter nome do fabricante e validade.	1,50	450,00
07	25	UN	Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente embalado validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	6,00	150,00
08	70	KG	Farinha integral - embalagem de 1KG. Obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, mantém a estrutura do farelo, onde estão as fibras alimentares e do gérmen, fonte de vitaminas e sais minerais do grão. Possui vantagens nutricionais em relação à farinha de trigo branca, pois conta com a presença de nutrientes essenciais como vitaminas do complexo b, vitamina e, ferro e fibras que são perdidos durante o processamento da farinha de trigo comum. Embalagem de plástico resistente, transparente, que seja possível visualizar o produto, íntegra, sem furos ou características distintas. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4,99	349,30
09	90	UN	Farinha de rosca . Farinha de rosca para empanar embalagem de 500g .	3,75	337,50
10	40	UN	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500G. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	19,99	799,60

11	125	UN	Lentilha classe graúda tipo i. Embalagem plástica com 500g . A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	8,50	1.062,50
12	1200	UN	Macarrão tipo ave maria, em pacotes 500G . Tendo como composição básica: sêmola de trigo, contendo vitamina a, complexo b e ferro. Embalagem transparente e incolor, termos selada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	3,85	4.620,00
13	60	UN	Manjeriço em pacote de 10gramas, com identificação do fabricante data de validade no mínimo 6 meses.	1,65	99,00
14	1400	UN	Óleo vegetal, 900 ml . Óleo vegetal, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes à classificação e designação refinado. Embalado 900 ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	8,49	11.886,00
15	50	UN	Orégano - orégano, contendo 80g , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,99	349,50
16	120	UN	Canjica branca tipo 1 embalagem de 500 gramas	4,85	582,00
17	1500	KG	CARNE BOVINA MAGRA - de primeira qualidade, tipo paleta; sem osso, sem gordura em cubos de aproximadamente 30g, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega. Possuir carimbo do órgão fiscalizador.	28,88	43.320,00
18	1500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira qualidade, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Possuir carimbo do órgão fiscalizador (SI, SIE ou SIF).	24,88	37.320,00
19	80	KG	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Preparado com pernil, sem osso, curado ou seco ou em salmoura; obtido em perfeitas condições de higiene, proveniente de abatedouros e retalhista sob inspeção oficial, manipulado adequadamente e submetido a cocção também convenientemente conservado, com embalagem atóxica. O produto deverá atender as condições gerais do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de	27,50	2.200,00

			Inspecção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.		
20	80	KG	Queijo mussarela fatiado , resfriado, embalagem 1kg, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	38,98	3.118,40
21	2000	KG	Carne suína, lombo sem osso , picada congelado, em cubos de aproximadamente 30 gramas. Devem seguir os padrões microbiológicos a embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência.	17,89	35.780,00
22	200	UN	Iogurte natural - com no mínimo 165g - - sem sabor, fermento lácteo ,refrigerado, isento de estufamentos, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspecção do órgão competente.	1,85	370,00
23	150	UN	Nata pasteurizada – 300gr , 40 % de gordura, produto derivado do leite, matéria prima deve ser preservada de agentes contaminantes como físico, químico e biológico por meio da pasteurização, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	8,49	1.273,50
24	130	KG	BANANA MAÇÃ - inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	3,99	518,70
25	110	KG	UVA NIAGRA - nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	9,25	1.017,50
26	120	KG	PIMENTÃO VERDE - fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	7,50	900,00
27	700	KG	TOMATE - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e	4,50	3.150,00

			cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.		
28	105	KG	VAGEM - verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	5,75	603,75
29	30	KG	GRÃO DE BICO ; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM : acondicionado em saco plástico, resistente pesando 500G. VALIDADE : mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	6,50	195,00

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, conforme pedido da Secretaria Solicitante.

Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de São José das Palmeiras;

As entregas serão de acordo com o cardápio nutricional durante o ano de 2021, por atendimento mensal durante o ano letivo. Deverão ser entregue (s) diretamente na (s) escola (s) do município, no horário de 7:00 às 15:00h.

A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe da Unidade Escolar;

Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo de mínimo de validade.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município.

O prazo de execução será de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) conforme repasse do Governo Federal, mediante a da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) - Certidão de Débitos Trabalhistas

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	940	05.001.12.361.0004.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2021	950	05.001.12.361.0004.2013	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO – ME, MARCIO BATISTA COLAÇO & CIA LTDA ME, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

REGINÉIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esportes

São José das Palmeiras, 24 de setembro de 2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhores:

Em vista da solicitação da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021.

RELATÓRIO

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, em que transcorre o procedimento licitatório na modalidade, “menor preço por item”, para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

A secretaria Municipal, através do Processo de Solicitação de compras em epígrafe, requereu no dia 23 de setembro de 2021 a abertura de licitação.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Valor máximo total estimado/ orçado: R\$ 153.863,60 (cento e cinquenta três mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,

alterada pela Lei Complementar 147 de 14 de agosto de 2014 e ainda no que couber a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista que o valor máximo estimado para pagamento será efetuado através de Dotação Orçamentária específica apontada pelo Departamento de Contabilidade, a modalidade adotada pela foi a de **PREGÃO ELETRÔNICO** e o tipo de licitação a ser adotado é o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” previsto no Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços preenchido na plataforma – porta; bolsa de licitações do Brasil - BLL e demais modelos de declarações conforme anexos e minuta de contrato, conforme legislação pertinente.

Consentiu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

É o breve relato.

OBJETO DA ANÁLISE

Cumprir informar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Ademais toda verificação desta Assessoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade.

Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui esta Assessora o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Examinada a minuta referida guarda regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, contendo a descrição técnica e o tipo de serviço a ser contratado e requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo. Sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Identifica-se no processo em análise que houve a cotação de valores no mercado para definição do valor máximo a ser pago pelos objetos, conforme se verifica no termo de referência emitida em 23 de setembro de 2021 e subscrito pelo responsável para realizar Pesquisa de Mercado dos objetos constantes do processo licitatório, senhora Reginéia da Silva.

Verifica-se, que consta os orçamentos e as cotações emitidas por três fornecedores distintos.

Assim como determinação do Gabinete do Prefeito, os trâmites necessários para a realização do certame.

Constata-se, ofício do Setor financeiro/contábil, emitido pela Secretária de Finanças Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro, em 14 de setembro de 2021, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 14. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

Nesse sentido, a previsão orçamentária, informada pelo Setor de Contabilidade, prevê a previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo as contas em que será lançada.

ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), “*é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta*”.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

A modalidade eleita está correta, visto que o Decreto 10.024/2019 para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória.

Sendo assim, esta Assessora Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame.

DA ANÁLISE DO EDITAL

O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei 8.666/93.

Consta da minuta do edital de pregão, entre outros dados, informações ou anexos:

a) Informação do ente público licitante, com endereço e meios de contato;

b) Local e data da realização do certame;

c) Objeto da Licitação – Termo de Referência;

d) Informações acerca da consulta, divulgação e entrega do edital;

e) Das Condições para Participação no Pregão;

f) Da Apresentação da proposta e dos Documentos de habilitação;

g) Da Abertura da sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulações de Lances;

h) Da aceitabilidade da Proposta Vencedora;

i) Da Habilitação;

j) Apresentação da Proposta de Preços Ajustada e Envio dos Documentos Complementares de Habilitação;

k) Do Encaminhamento dos Documentos Originais;

l) Dos Recursos;

m) Da Reabertura da Sessão Pública;

n) Da Adjudicação e Homologação;

o) Do Pagamento;

p) Da Dotação Orçamentária e Reajuste de Preços;

q) Das Condições para Assinatura do Contrato;

r) Das Penalidades;

s) Da Revogação e Anulação dos Preços;

t) Da Fraude e da Corrupção;

u) Das Disposições Gerais;

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:

Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para

consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente aquisição, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município e Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR, e no Diário Oficial da União - DOU.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Assessora Jurídica até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Assessoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Destarte, prevalece o entendimento segundo o qual **o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as**

decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada.

Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139).

CONCLUSÃO

Em consonância com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, reputa-se examinadas e aprovadas às minutas submetidas a esta Assessora.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável

São José das Palmeiras, 28 de setembro de 2021.

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
OAB/PR 79.855
Assessora Jurídica